



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao RP 0043

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0098/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 0043/2021

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e os Decretos Municipais nº AM 120/2005 e BLB 147/2009, do tipo **maior percentual de desconto sobre o Lote**.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. **Registro de Preços** para contratações futuras e parceladas de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra**, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, frota da 16ª Delegacia de Polícia, frota do Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê e Equipamentos pertencentes ao 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, **com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior** para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 2.3. A relação de veículos no **Anexo II** deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota, podendo incorporar ao presente processo, novos veículos que venham a ser adquiridos após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.4. Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado pelos **Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social**, sendo o Município de Xanxerê o gestor do mesmo.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

- 3.1. Este pregão é do **tipo Maior percentual de desconto sobre o lote (mão de obra e peças)**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2021/2022:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
02.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	02.001.04.121.0401.2058.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2005.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	04.001.06.181.0601.2006.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	04.001.06.181.0601.2007.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	04.001.06.182.0601.2008.3.3.90.00.00
06.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.1502.2014.3.3.90.00.00
06.001	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	06.001.26.782.2601.2016.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.3.3.90.00.00
08.001	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	08.001.27.812.2701.2030.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	04.001.06.182.0601.2009.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
13.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.2036.3.3.90.00.00
13.001	MANUTENÇÃO DESPESAS RECURSOS DO SUS - MANUTENÇÃO	13.001.10.301.1001.2090.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.001	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.001.08.244.0801.2044.3.3.90.00.00
14.001	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	14.001.08.244.0801.2046.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
15.001	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	15.001.18.541.1801.2092.3.3.90.00.00
15.001	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	15.001.20.608.2001.2055.3.3.90.00.00

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.1.1. Os envelopes: n° 01 - **Proposta** e n° 02 - **Documentação de Habilitação** deverão ser **Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 22 de junho de 2021.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2021
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.4. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2021 na sala do Setor de Licitações, localizada à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.

6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.6.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.6.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão conter:

7.1.1. O número do Processo e número deste PREGÃO;

7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.3. Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5. Conter o percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela eletrônica de mercado, bem como, do percentual de desconto sobre o valor máximo da hora técnica, informado neste edital (com até 02 (duas) casas depois da vírgula);

7.2. As propostas financeiras deverão respeitar o limite estipulado no Anexo I.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transporte, mão de obra, ferramentas, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nota 2: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 7.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante** de que possui oficina com espaço físico fechado, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados à realização dos serviços, a qual deve estar localizada no Município de Xanxerê;
 - a.1 Caso a empresa/oficina não esteja situada neste raio, **deverá declarar** que irá se instalar em local acima descrito, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital;

Justificativa - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a o MUNICÍPIO DE XANXERÊ e a Contratada for em outro município, a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais de contrato para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela CONTRATADA, além do tempo de deslocamento da frota para a realização da manutenção.
- b) Um ou mais **atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por **pessoa jurídica**, de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução pelo proponente de serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto deste Edital.

8.2.A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.

8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1.O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:00 às 13:00 horas.

9.2.O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

9.3.O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

9.3.1.A providência a que se refere o **subitem 9.3** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1**.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**, no **setor de Protocolo**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

12.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;
- e) Comprovantes constantes nos itens 12.2 e 12.3.

12.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;
- f) Comprovantes constantes nos itens 12.2 e 12.3.

12.2. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

12.3. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

12.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do corrente ano.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **em separado dos envelopes de documentação e proposta**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 12.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social, a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo IV) e a Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V), em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 12.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

Nota 3: Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos III e IV, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;

A não apresentação da comprovação dos itens 12.2 e 12.3 poderá ser sanada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

- 13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- 14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

- 14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **maior percentual de desconto sobre o Lote**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
- 15.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- 15.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 15.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 15.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexecutável;
- 15.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de **maior percentual de desconto sobre o Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 16.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 16.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 16.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta ou lance de maior oferta.
- 17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior oferta e as demais em ordem decrescente de oferta, sendo que a proponente da proposta de maior oferta será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.
 - 17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 17.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior oferta, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

- 17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de maior oferta, para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação.
- 17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de maior oferta, para que seja obtido preço melhor.
- 17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/06.
- 17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 17.15. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 17.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 17.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de maior oferta, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas **nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.
- 17.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
- 18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.
- 18.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 19.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
- 20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC**.

22. DA CONTRATAÇÃO:

- 22.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.
- 22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.
- 22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no **item 26 e seus subitens**.
- 22.8. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua publicação.**
- 22.9. Conforme Ata de Registro de Preço, o Município terá o prazo de um ano para efetuar o contrato, caso necessário. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**
- 23.1. A cada serviço, o município solicitará ao detentor do registro, um orçamento prévio que deverá por esta ser preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.
- 23.2. Quando da solicitação do orçamento dos serviços prévios, o detentor do registro terá o **prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.**
- 23.3. **O prazo para execução dos serviços a serem executados deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo.**
- 23.4. A CONTRATADA deve possuir oficina com espaço físico fechado, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos (box com elevador em área coberta, fosso em área coberta para os veículos pesados, etc.), rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços
- 23.5. Após autorização dos serviços constantes no orçamento prévio, a contratada receberá a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 4 (quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer a todas as condições de entrega estabelecidas na mesma.
- 23.6. A empresa contratada deverá fornecer registros (fotos) das peças com defeito e substituídas ao fiscal do contrato. Caberá também a empresa contratada o serviço de reboque, quando necessário, para deslocamento do veículo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.7. A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela contratante, deverão ser executados novamente.
- 23.8. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal técnico necessários para a execução dos serviços. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 23.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos veículos da Contratante, inclusive o isentando de eventual dano ocorrido com terceiros, seja de ordem material ou moral, assegurando o direito de regresso do licitante caso demandado judicialmente nas hipóteses previstas neste ato.
- 23.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 23.11. Manter conforme orientação da Licitante, os controles dos serviços. Todos os serviços prestados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 23.12. **É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade fiscal, civil ou criminal.**
- 23.13. **Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.**
- 23.14. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.
- 23.15. **Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos, em reais, mediante autorização por meio de formulário próprio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pela contratante.**
- 23.16. **A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante.**
- 23.17. Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 23.18. Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 23.19. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 23.20. Não admitir-se-á a subcontratação dos serviços, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

24. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 24.1. Os serviços, quando autorizados pelo gestor/fiscal da frota do Município de Xanxerê, **deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, no Município de Xanxerê-SC** sendo que os custos com deslocamento são de responsabilidade da CONTRATADA, o qual será iniciado em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- 24.2. Os serviços deverão seguir as normas constantes no Termo de Referência (**Anexo II**);
- 24.3. A previsão para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contado a partir publicação da Ata de Registro de Preços e/ou no período de vigência do contrato.

25. DO PAGAMENTO:

- 25.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto de pagamento do Município de Xanxerê, nº 072/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, conforme item 08 deste Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante;
- 25.2. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 25.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- 25.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 26.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 25.2.1 Advertência;
- 25.2.2 Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto/serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 26.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 26.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 26.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 26.7. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 26.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27. DOS ANEXOS:

- 27.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 27.1.1. Anexo I - Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;
 - 27.1.2. Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 27.1.3. Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 27.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 27.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - 27.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 27.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 28.2. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

- 28.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 28.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 28.7. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 28.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 28.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 28.14. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 07 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - PLANILHA PARA COTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
01	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Leves	500 Horas	R\$ 97,75	15%	
02	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	48.875,00	R\$ 1,00		

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
03	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Médios	500 Horas	R\$ 138,50	15%	
04	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	69.250,00	R\$ 1,00		

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
05	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Pesados	500 Horas	R\$ 190,50	15%	
06	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	95.250,00	R\$ 1,00		

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
07	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Ônibus	500 Horas	R\$ 98,50	15%	
08	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Ônibus da Frota	49.250,00	R\$ 1,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

da Prefeitura Municipal de Xanxerê.				
-------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
09	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Leves	500 Horas	R\$ 90,25	15%	
10	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	45.125,00	R\$ 1,00		

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
11	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Médios	500 Horas	R\$ 130,17	15%	
12	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	65.083,33	R\$ 1,00		

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
13	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Pesados	500 Horas	R\$ 187,75	15%	
14	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	93.875,00	R\$ 1,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
15	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Ônibus	500 Horas	R\$ 115,50	15%	
16	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	57.750,00	R\$ 1,00		

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
17	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Leves	2000 Horas	R\$ 95,25	15%	
18	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	190.500,00	R\$ 1,00		

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
19	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Médios	2000 Horas	R\$ 135,17	15%	
20	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	270.333,33	R\$ 1,00		

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
21	Mão de obra para mecânica em geral e	2000	R\$ 190,50		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Pesados	Horas			
22	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	381.000,00	R\$ 1,00	15%	

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
23	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Ônibus	2000 Horas	R\$ 115,50		
24	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	231.000,00	R\$ 1,00	15%	

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
25	Mão de obra para troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para Veículos Leves e Médios	1000 Horas	R\$ 85,00		
26	Fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Veículos Leves e Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	85.000,00	R\$ 1,00	15%	

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
27	Mão de obra para troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para Veículos Pesados	1000 Horas	R\$ 120,00		
28	Fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	120.000,00	R\$ 1,00	15%	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
29	Mão de obra para troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para Ônibus	1000 Horas	R\$ 120,00	15%	
30	Fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	120.000,00	R\$ 1,00		

LOTE 16				
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado R\$	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
31	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Equipamentos Motomecanizados do 14º Batalhão de Bombeiros de Xanxerê. Valor ref. Serviços M.O: R\$ 140,00 p/hora	R\$ 20.000,00	15%	

Validade da Proposta ____ dias

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)

Obs.: O valor total de cada Lote foi estimada para 12 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – QUADRO QUANTITATIVO:

Veículos Leves – Município de Xanxerê

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	MIE 8571	MOTO	KASINSKI
2	MJY 9641	LIVINA	NISSAN
3	MJX 5771	MOTO BIZ	HONDA
4	MJX 6681	MOTO BIZ	HONDA
5	QJW 8801	LOGAN	RENAULT
6	JUE 0541	ASTRA	GM CHEVROLET
7	QIT 6652	PÁLIO	FIAT
8	MFD 1252	FIORINO	FIAT
9	QJX 2721	LOGAN	RENAULT
10	QJX 2761	LOGAN	RENAULT
11	MGE 3762	UNO MILLE	FIAT
12	MGE 3792	UNO	FIAT
13	MLS 9642	UNO	FIAT
14	OKD 6272	SANDERO	RENAULT
15	QID 1403	AIRCROSS	CITROEN
16	MLV 4913	UNO MILLE	FIAT
17	MLZ 1653	PALIO ATRACT	FIAT
18	MLV 4873	SIENA ESSENCE	FIAT
19	MKL 8113	FIESTA SEDAN	FORD
20	QHE 0384	STRADA	FIAT
21	QJH 3770	ONIX	GM
22	MFE 6524	UNO MILLE	FIAT
23	MIO 3674	MILLE	FIAT
24	MIO 3564	MILLE	FIAT
25	QJF 8370	ONIX	GM
26	QJH 3720	ONIX	GM
27	MIO 2584	STRADA	FIAT
28	MIO 3324	MILLE	FIAT
29	MIO 3444	MILLE	FIAT
30	OKF 9985	FIESTA SEDAN	FORD
31	QJB 5995	FORD KA	FORD
32	QHH 4686	MOTO	HONDA CG
33	MJF 7746	CORSA	GM CHEVROLET
34	MJI 2936	MILLE	FIAT
35	MMM 3556	PALIO	FIAT



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

36	QIC 4347	SANDERO	RENAULT
37	QIC 4357	SANDERO	RENAULT
38	QIC 2947	SANDERO	RENAULT
39	MLX 6607	MONTANA	GM CHEVROLET
40	QJK5137	FIAT ARGO	FIAT
41	QIS 6718	SAVEIRO	VOLKSWAGEN
42	QIS 6548	SAVEIRO	VOLKSWAGEN
43	QIS 6778	SAVEIRO	VOLKSWAGEN
44	QIS 6648	SAVEIRO	VOLKSWAGEN
45	MFV 4308	GOL	VOLKSWAGEN
46	MHE 9829	KANGOO	RENAULT
47	AOV 0059	GM CLASSIC	GM CHEVROLET
48	QIU 7179	SIENA	FIAT
49	QJJ 6909	ETIOS	TOYOTA
50	MJM 1062	FIESTA	FORD
51	MJL 9742	FIESTA	FORD
52	MIO 3444	UNO MILLE	FIAT
53	RAI 2D65	LOGAN	RENAULT
54	RAJ 0E45	KWID	RENAULT
55	RAJ 0D95	KWID	RENAULT
56	RAJ 0D25	KWID	RENAULT
57	RDU 4F06	LOGAN	RENAULT
58	MLV 5386	LOGAN	RENAULT
59	FHN 1884	GOLF	VOLKSWAGEN
60	GBJ 0062	SAVEIRO	VOLKSWAGEN
61	MLA 3127	FIESTA	FORD
62	MLA 3037	FIESTA	FORD
63	MKM 6601	PALIO WEEKEND	FIAT
64	QJI 5896	PALIO WEEKEND	FIAT
65	MMK 3326	REBOQUE	
66	REA 9G77	SPIN	CHEVROLET
67	RAJ 6J22	SPIN	CHEVROLET
68	MKM 7231	FIESTA	FIAT
69	PBI 8762	PEUGEOT 408	PEUGEOT
70	QHA 9165	PALIO WK TREKK	FIAT
71	MLP 2045	LOGAN	RENAULT
72	MLA 3187	FIESTA	FORD
73	QHB 6925	PALIO WK TREKK	FIAT
74	QHA 9365	PALIO WK TREKK	FIAT
75	MLV 2799	PALIO WEEK TREKKING	FIAT
76	MIE 0D26	SYMBOL	RENAULT



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Veículos Leves – Polícia Militar

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	FHN 1884	GOLF	VW
2	GBJ 0062	SAVEIRO	VW
3	MLA 3127	FIESTA	FIAT
4	MLA 3037	FIESTA	FIAT
5	MKM 6601	PALIO WEEKEND	FIAT
6	QJI 5896	PALIO WEEKEND	FIAT
7	MLV 5386	LOGAN	RENAULT

Veículos Leves – Polícia Civil

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	MKM 7231	FIESTA	FORD
2	PBI 8762	408	PEUGEOT
3	QHA 9165	PALIO WEEKKEND	FIAT
4	MJM 1062	FIESTA	FORD
5	MLP 2045	LOGAN	RENAULT
6	MLA 3187	FIESTA	FORD
7	QHB 6925	PALIO WEEKEND	FIAT
8	MJL 9742	FIESTA	FORD
9	QHA 9365	PALIO WEEKEND	FIAT
10	MLV 2799	PALIO WEEKEND	FIAT

Veículos Médios – Município de Xanxerê

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	QHP 7081	JUMPER	CITROEN
2	7JD 3653	MASTER	RENAULT
3	QIU 7004	MASTER	RENAULT
4	QIB 0375	MASTER	RENAULT
5	MIE 0226	MASTER	RENAULT
6	QIJ 8316	MASTER	RENAULT
7	MHL 5689	MASTER	RENAULT
8	MMA 2657	JUMPER	CITROEN
9	MIF 0001	BLAZER	GM CHEVROLET
10	MIU 1146	S10	GM CHEVROLET
11	OKD 5188	S10	GM CHEVROLET
12	QJZ 9852	MASTER	RENAULT
13	RAD 8326	SPRINTER	MERCEDES
14	QJN 4606	MASTER	RENAULT
15	RAB 6570	TRAILBLAZER	CHEVROLET



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16	QJN 2575	DUSTER	RENAULT
17	QJC 4278	ESCOSPORT	FORD
18	QJN 0415	DUSTER	RENAULT
19	QJN 2515	DUSTER	RENAULT
20	MIA 0570	FIORINO	FIAT
21	QHA 7615	FIORINO	FIAT
22	MJW 6265	DOBLO	FIAT
23	QHT 8115	DOBLO	FIAT

Veículos Médios – Polícia Militar

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	QJC 4278	ECOSPORT	FORD
2	RAB 6570	TRAILBLAZER	GM CHEVROLET
3	QJN 2575	DUSTER	RENAULT
4	MLV 5386	LOGAN	RENAULT

Veículos Médios – Polícia Civil

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	QJN 0415	DUSTER	RENAULT
2	MLX 4307	PAJERO	MITSUBISH
3	QJN 2515	DUSTER	RENAULT

Veículos Pesados – Município de Xanxerê

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	GUM 0251	CAMINHÃO	MERCEDES B.
2	QHB 2215	CAMINHÃO	MERCEDES B.
3	MBK 1536	FORD 4000	FORD
4	LWX 9016	CARGO	FORD
5	MHQ 5836	CARGO	FORD
6	MHQ 5866	CARGO	FORD
7	MHQ 5936	CARGO	FORD
8	MHQ 5976	CARGO	FORD
9	MIE 6076	CARGO	FORD
10	MIF 6416	CARGO	FORD
11	LZQ 0257	FORD F13000	FORD
12	MXG 6589	M. BENZ	MERCEDES B.
13	MCK 8900	M. BENZ	MERCEDES B.

Ônibus – Município de Xanxerê

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	MJY 6031	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN
2	MKB 1401	ÔNIBUS	MARCOPOLO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3	MKJ 6655	ÔNIBUS	MARCOPOLO
4	MLS 2015	ÔNIBUS	MARCOPOLO
5	MKW 8866	ÔNIBUS	IVECO
6	RLB 5138	ÔNIBUS	IVECO
7	MKE 9351	ÔNIBUS	WOLKSWAGEN

Equipamentos Motomecanizados – 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê

ITEM	PLACA	ANO	FABRICANTE	MODELO	COMB.
01	EQ-0268	2013	MERCURY	40 HP MERCURY	GASOLINA
02	EQ-1028	2013	MERCURY	40 HP MERCURY	GASOLINA
03	EQ-2018	2013	BRANCO	B4T 710L	GASOLINA
04	EQ-0298	2012	STHILL	MS 382	GASOLINA / ÓLEO
05	EQ-0279	2013	MOTOMIL	MG3000CL	GASOLINA
06	EQ-2343	2019	YANMAR	VIO20-6 RETROESCAVADEIRA	DIESEL S10
07	EQ-2289	2011	HONDA	MOTOBOMBA GX 160	GASOLINA
08	EQ-2290	2011	KAWASHIMA	DW 380TE MOTOBOMA	GASOLINA
09	EQ-2291	2012	HUSQVARNA	K750 MOTO ABRASIVO	GASOLINA
10	EQ-2292	2011	BRANCO	BT4 2500 LE GERADOR	GASOLINA
11	EQ-2293	2011	BRANCO	BT4 2500 – GERADOR	GASOLINA
12	EQ-2253	2018	MAKITA	MOTOSSERRA EA320SG	GASOLINA
13	EQ-2554	2015	KAWASHIMA	CORTADOR DE GRAMA LR 220	GASOLINA
14	EQ-2555	2014	LEADER	VENTILADOR DE PRESSÃO MT 225	GASOLINA
15	EQ-2556	2016	STIHL	SOPRADOR COSTAL BR 420	GASOLINA
16	EQ-2557	2013	STIHL	MOTOSSERRA MS 250	GASOLINA/OLEO
17	EQ-2558	2015	STIHL	MOTOSSERRA MS 381	GASOLINA/OLEO
18	EQ-0570	2008	HOLMATRO	DESENCARCERADOR SPU 35P	GASOLINA

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1 - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Xanxerê, sediados no município de Xanxerê.

2.1.1 – Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

2.1.2 - O presente Termo de Referência tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças novas: originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas.

2.1.3 - A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.2 - Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.1 - Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

2.3 – Os serviços, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.

2.4 – Não admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

2.4.1 - A Contratada, executora direta dos serviços prestados, responderá inteiramente pela qualidade e autenticidade destes. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Xanxerê, correndo estes custos por conta da contratada.

2.5 - Para os serviços de guincho/reboque caberá a contratada providenciar o serviço quando necessário.

2.5.1 – Correrá por conta da prestadora de serviços dentro do perímetro de Xanxerê

2.5.2 - Os demais Kms rodados serão cobrados do Município de Xanxerê, sendo:

a) R\$ 2,50/km (Dois reais e cinquenta centavos por quilômetro) para veículos leves.

b) R\$ 5,00/Km (Cinco reais por quilômetro) para veículos médios e pesados.

2.5.3 – Os serviços de guincho/reboque deverão funcionar 24h por dia, durante todos os dias da semana, da seguinte forma:

a) Deverá efetuar serviço de guincho/reboque no perímetro do subitem.

b) O serviço de guincho/reboque, fora do perímetro de Xanxerê, será executado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

2.5.4. Sem ônus adicional ao Contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

empresa Contratada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;

2.5.5 – Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), somente serão feitos nas dependências da contratada por meio de orçamentos, ou sem ônus ao contratante caso seja realizado no local onde se encontrar o veículo.

2.6 - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo ou máquina, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de Automóveis, Caminhões, Motos e Máquinas. **Toda divergência será passível de negatização dos orçamentos pelo gestor da frota do Município de Xanxerê e do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê.**

2.6.1 – As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Município de Xanxerê, sendo vedada a utilização de peças reconhecidas ou usadas;

2.6.1.1 - É permitido o recondição das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor da frota do Município de Xanxerê.

2.6.2 - Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Xanxerê ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: Baterias, vidros e óleos lubrificantes).

2.6.2.1 – Caso o responsável do Município de Xanxerê solicite, ou decorrido o prazo de 10 (dez) dias, todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, poderão ser devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis pela coleta, respeitando a legislação vigente.

2.6.3 – A critério do gestor da frota do Município de Xanxerê, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

2.6.4 – O Município de Xanxerê reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

2.7 – A licitante deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações:

2.7.1 – boxes para atendimento de veículos leves, tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina;

2.7.2 – boxes para atendimento de veículos médios, tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 2.7.3 – boxes para atendimento de veículos pesados, tendo box com fosso dentro da oficina;
- 2.7.4 – A licitante deverá possuir, no mínimo, 10% de vagas do total de cada lote cotado, em pátio murado e segurado para os veículos aguardando o início da prestação do serviço;
- 2.7.5 – As quantidades mínimas de instalações exigidas acima, caso a licitante seja considerada vencedora de 2 ou mais lotes, devem ser somadas respectivamente de acordo com o subitem.
- 2.7.6 - Será considerado pátio murado e segurado, qualquer espaço ou propriedade que esteja dentro das exigências citadas no edital, seja de propriedade ou esteja comprovadamente cedida à empresa licitante e esteja numa distância máxima de até 1 km da oficina.
- 2.8 – A licitante deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra:
- 2.8.1 – aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) lote(s) cotado(s), atualizado anualmente.
- 2.8.2 – Equipamento de aferição de bateria.
- 2.8.3 – Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg.
- 2.8.4 – Compressor de ar.
- 2.8.5 – Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
- 2.8.6 – Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.
- 2.8.7 – Máquina para lavagem de peças.
- 2.8.8 – Equipamento de leitura elétrica e eletrônica.
- 2.8.9 – Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente Termo de Referência.
- 2.9 – A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavagem de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Xanxerê.
- 2.10 – A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Xanxerê ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os.
- 2.11 – A prestadora de serviços deverá identificar com placa verde, específica para trafegar com veículos em fase de teste, na traseira e na dianteira, todo e qualquer veículo que transitar em via pública para ser testado. Vedada a utilização do veículo para outro fim.**
- 2.12 – A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Xanxerê aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
- 2.13 – A prestadora de serviços deverá fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, óleos, fluídos e aditivos, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

3 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota do Município de Xanxerê, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA ou das empresas subcontratadas, **no qual deverão estar localizadas no Município de Xanxerê**, sendo os custos com deslocamento é de responsabilidade da CONTRATADA, o qual será iniciado em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço. O prazo para execução dos serviços deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo.

3.2 – A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.

3.2.1 – Realizados os serviços, o responsável do Município de Xanxerê primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

3.3 – A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados.

3.3.1 – O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 – **A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Xanxerê ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados e/ou prepostos estiverem conduzindo-os.**

3.5 – Para os serviços de troca de óleo(s) lubrificante(s) e aditivo(s) do veículo, a contratada deverá apresentar orçamento do produto a ser utilizado. Será considerado, para aprovação e autorização dos serviços, o valor atual de mercado do produto.

3.6 – **Pela retirada e entrega dos veículos consertados no Município de Xanxerê, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.**

4 – TERMINOLOGIA TÉCNICA E PROCEDIMENTOS:

Para o fiel cumprimento do serviço contratado, serão adotadas as seguintes definições:

4.1 - GESTOR DA FROTA: Servidor do Município de Xanxerê, responsável em administrar a Frota de Veículos. Será o Gerente dos serviços que vierem a serem realizados pelas oficinas licitadas.

4.1.1 - RESPONSÁVEL: Servidor habilitado e nomeado para conduzir os veículos do Município de Xanxerê.

4.2 - MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

máquinas em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódicas e corretivas, sendo:

a) **Manutenção Periódica (Preventiva):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b) **Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

4.3 – SERVIÇOS:

4.3.1 - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado cambagem, plotagem e retífica de motor para os veículos pertencentes à frota do Município de Xanxerê.

a) **Mecânica geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;

b) **Lanternagem:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

c) **Pintura e chapeação:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida; recupera e ou polimento do veículo;

d) **Estofaria, tapeçaria e capotaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

e) **Elétrica:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

f) **Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

g) **Borracharia completa:** Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus e substituição sem o fornecimento, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros;

h) **Balanceamento e geometria:** Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, caster e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.

i) **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;

j) **Reboque:** Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;

k) **Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;

l) **Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para-brisas;

m) **Ar-Condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

n) **Cambagem:** É o serviço que garante o equilíbrio dos pneus de acordo com as especificações do fabricante.

o) **Retífica de motor:** Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

p) **Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos:** Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

q) **Plotagem/Envelopar:** Total ou parcial com fornecimento de materiais.

4.4 – PEÇAS:

4.4.1 – **Peças Genuínas:** Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo/máquina.

4.4.2 – **Peças Originais:** Considera-se, para este edital, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças.

4.5 – SISTEMAS:

4.5.1 – GVE – Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos. Sistema utilizado atualmente pelo Município de Xanxerê para administrar a frota e todos serviços utilizados pelos veículos do Município.

4.5.2 – **TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO – Com consulta feita pelo sistema AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR.**

O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pelas seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de automotor, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

OBSERVAÇÃO: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) contratar e manter durante todo o período os serviços de consulta de preços do sistema AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR.

4.6 – FORMULÁRIOS:

4.6.1 – A. F. – Autorização de Fornecimento ou S. F. – Solicitação de Fornecimento. Será o documento oficial de orçamentação e autorização dos reparos a serem realizados nos veículos pertencentes à frota do Município de Xanxerê.

4.6.2 – Termo de Inspeção – Será o documento oficial de inspeção, atestando as condições atuais em que se encontra os veículos pertencentes à frota do Município de Xanxerê.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.6.3 – Termo de Recusa – Será o documento oficial de recusa dos serviços realizados de manutenções, que apresentarem defeitos ou imperfeições, nos veículos pertencentes à frota do Município de Xanxerê.

4.7 – PROCEDIMENTOS:

4.7.1 – Por intermédio de um Sistema Integrado entre GVE e a TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO, o Órgão Gerenciador em conjunto com as licitantes registradas no Pregão, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota do Município de Xanxerê. Caberá a licitante registrada no Pregão providenciar o acesso a **TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO: AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR.**

4.7.2 - O protocolo de comunicação entre as licitantes registradas no Pregão e o Município de Xanxerê, se dará por meio de notificação, via TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO.

4.7.2.1 - O gestor da frota do Município de Xanxerê informará os eventuais defeitos apresentados e a necessidade de conserto via sistema GVE/ TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO.

4.7.2.2 - O gestor da frota do Município de Xanxerê ou responsável por ele autorizado, conduzirá ou solicitará a condução do veículo até a oficina, sendo lavrado o Termo de Inspeção do Veículo para a elaboração de orçamento.

4.7.2.3 - A Oficina registrada, retornará a notificação informada pelo gestor da frota, via sistema GVE/TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO, com orçamento informando as peças a serem trocadas e os serviços a serem realizados.

4.7.2.3.1 – Por intermédio do Sistema da **TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO: AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR**, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão de obra/hora, conforme definido no Pregão.

4.7.2.4 - Ao receber a notificação preenchida, o gestor da frota do Município de Xanxerê irá validar ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

4.7.2.4.1 - O gestor da frota autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A. F.) a execução da manutenção do veículo/máquina.

4.7.2.4.2 - A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A. F. e respeitar os prazos estipulados neste Termo de Referência, para iniciação dos **serviços e devolução do veículo consertado.**

4.7.2.5 - Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total das peças, aditivos e óleos lubrificantes, com a marca dos produtos, e os serviços prestados, anexando a nota fiscal no sistema GVE.

4.7.2.5.1 – Para retirada do veículo/máquina, no término dos serviços, será obrigado a utilização do cartão vinculado ao veículo, informando o número da matrícula e a senha pessoal do condutor.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O valor de mão de obra/hora referência por serviço prestado deverá partir dos seguintes valores, saindo vencedor aquele que oferecer a proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE (desconto



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

mínimo o de **15%** (quinze por cento) sobre o valor base vigente constantes no Anexo I deste edital.

5.2 - O valor referência do Edital é de R\$ **3.877.583,33 (três milhões oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, a ser subdividido entre os **16 lotes** conforme Anexo I deste edital:

5.2.1 - O percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, deverá considerar como valor base o da **TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO**, durante a execução dos serviços;

5.2.2 - Será considerado como desconto mínimo o de **15% sobre o valor base vigente**.

5.2.3 - O Índice de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.3 – DA GARANTIA:

5.3.1 - dos serviços, não poderá ser inferior a **06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3.2 - das peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data do recebimento dos mesmos ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.4 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Detentor da Ata:

6.1.1 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, mais especificamente:

6.1.1.1 - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.1.2 - Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

6.1.1.3 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.1.1.4 - Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos e baterias usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

6.1.1.5 - Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos, em reais, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de Serviço emitido pela contratante;

6.1.1.6 - A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.1.1.7 - As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus a Prefeitura de Xanxerê e ao 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;

6.1.1.8 - A entrega para realizar o orçamento com a prestadora de serviço, ocorrerá por ocasião da entrega do(s) veículo(s) mediante Termo de Inspeção de Veículo avaliado pelo responsável técnico da prestadora de serviço, conjuntamente com o responsável da prefeitura de Xanxerê e do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, atestando as condições atuais em que se encontra o veículo, com assinatura no verso em duas vias (da Contratante e do Contratado).

6.1.1.8.1 - Nos casos de reboque/guincho, ou quando o carro se encontrar em local diverso em que se encontra o responsável da Prefeitura de Xanxerê e do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, deverá haver um representante da contratante responsável pelo veículo no local, para lavrar o Termo de Inspeção de Veículo.

6.1.1.9 - Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.1.1.10 - Executar os serviços de Revisão e Manutenção preventiva e corretiva mediante autorização por meio de A.F., emitida pela contratante;

6.1.1.11 - Revisão e manutenção corretiva – refere-se aos reparos técnicos visando sanar problemas mecânicos, elétrico/eletrônicos, hidráulicos e outros, constatados no veículo/máquina, garantindo seu funcionamento regular e permanente, os quais deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.1.1.12 - Revisão e manutenção preventiva – referem-se aos serviços de revisão regular, conforme manual do fabricante que será iniciado em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da autorização da A.F.;

6.1.1.13 - As peças que estiverem danificadas ou impróprias para uso por desgaste natural, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal serão substituídas por peças novas e genuínas/originais;

6.1.1.14 - Adotar durante o decorrer dos serviços todos os cuidados necessários com vistas a não danificar o veículo, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer;

6.1.1.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante, a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.1.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.1.17 - Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

6.1.1.18 - Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, sobre a prestação dos serviços, em peças, acessórios e outros equipamentos removidos;

6.1.1.19 - Comunicar ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.1.20 - Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;

6.1.1.21 - Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

destinadas à substituição, bem como a marca das mesmas;

6.1.1.22 - Os veículos e máquinas da Contratante deverão ser mantidos em local murado, limpo, e seguro sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres de intempéries ou de ações de terceiros;

6.1.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 - São obrigações do Município:

6.2.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.2.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

6.2.3 - Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas; 4) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;

6.2.4 - Agendar previamente, junto à contratada, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;

6.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.6 - Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço produto licitado;

6.2.7 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Edital, o preço ajustado;

6.2.8 - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

6.2.9 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.10 - Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

6.2.11 - Do procedimento para prestação do serviço:

6.2.11.1 - Abertura da Ordem de Manutenção no GVE;

6.2.11.2 - Encaminhar o veículo a empresa contratada e emitir junto a empresa o termo de inspeção veicular;

6.2.11.3 - Aprovação ou não da ordem de manutenção, emitindo a autorização de fornecimento para execução do serviço;

6.2.11.4 - O recebimento provisório se dará por servidor autorizado pelo gestor da frota, mediante emissão do termo de inspeção veicular;

6.2.11.5 - O recebimento definitivo pelo Gestor ou no prazo da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7 - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

Parágrafo Único – É assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente edital.

8 - RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xanxerê

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para serviços futuros e parcelados de, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., ... de de 2021.
assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0043/2021

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021 - PROCESSO N° 0098/2021.

Aos dias do mês de do ano de 2021, autorizado pelo Processo n° 0098/2021, Pregão Presencial n° 0043/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:

1.1. Descrição dos Serviços:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
01	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Leves	500 Horas	R\$	
02	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	48.875,00	R\$ 1,00	

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
03	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Médios	500 Horas	R\$	
04	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	69.250,00	R\$ 1,00	

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
05	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Pesados	500 Horas	R\$	
06	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	95.250,00	R\$ 1,00	

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
07	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Ônibus	500 Horas	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

08	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	49.250,00	R\$ 1,00	
----	--	-----------	----------	--

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
09	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Leves	500 Horas	R\$	
10	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	45.125,00	R\$ 1,00	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
11	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Médios	500 Horas	R\$	
12	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	65.083,33	R\$ 1,00	

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
13	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Pesados	500 Horas	R\$	
14	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	93.875,00	R\$ 1,00	

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
15	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Ônibus	500 Horas	R\$	
16	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação,	57.750,00	R\$ 1,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.			
---	--	--	--

LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
17	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Leves	2000 Horas	R\$	
18	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	190.500,00	R\$ 1,00	

LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
19	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Médios	2000 Horas	R\$	
20	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	270.333,33	R\$ 1,00	

LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
21	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Pesados	2000 Horas	R\$	
22	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	381.000,00	R\$ 1,00	

LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
23	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Ônibus	2000 Horas	R\$	
24	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e	231.000,00	R\$ 1,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.			
--	---	--	--	--

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
25	Mão de obra para troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para Veículos Leves e Médios	1000 Horas	R\$	
26	Fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Veículos Leves e Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	85.000,00	R\$ 1,00	

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
27	Mão de obra para troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para Veículos Pesados	1000 Horas	R\$	
28	Fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	120.000,00	R\$ 1,00	

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
29	Mão de obra para troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para Ônibus	1000 Horas	R\$ 120,00	
30	Fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	120.000,00	R\$ 1,00	

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado R\$	Percentual (%) Ofertado
31	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Equipamentos Motomecanizados do 14º Batalhão de Bombeiros de Xanxerê. Valor ref. Serviços M.O: R\$,00 p/hora	R\$ 20.000,00	

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Nº 0043/2021.

- 1.4. O prazo para entrega dos itens/serviços é o estabelecido no **ITEM 24 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital Item 24.
- 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme Decreto de pagamento do Município de Xanxerê-SC, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
02.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	02.001.04.121.0401.2058.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2005.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	04.001.06.181.0601.2006.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	04.001.06.181.0601.2007.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	04.001.06.182.0601.2008.3.3.90.00.00
06.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.1502.2014.3.3.90.00.00
06.001	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	06.001.26.782.2601.2016.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.3.3.90.00.00
08.001	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	08.001.27.812.2701.2030.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	04.001.06.182.0601.2009.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
13.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.2036.3.3.90.00.00
13.001	MANUTENÇÃO DESPESAS RECURSOS DO SUS - MANUTENÇÃO	13.001.10.301.1001.2090.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.001	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.001.08.244.0801.2044.3.3.90.00.00
14.001	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	14.001.08.244.0801.2046.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
15.001	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	15.001.18.541.1801.2092.3.3.90.00.00
15.001	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	15.001.20.608.2001.2055.3.3.90.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 26** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0043/2021**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0043/2021**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 0043/2021** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.13. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como **Gestores e Fiscais desta Ata, Vainer F. de Andrade, Jusara Maria Borges dos Santos, Cleber Denardi, e Éros Alfredo Jahn Filho**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Porém salienta-se que cada Secretaria deverá fiscalizar o serviço e conferir seus produtos.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Oscar Martarello, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o N.º 461.817.769-15 e Registro Geral n.º 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, estabelecida na Rua n.º, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º e RG n.º, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Têm por objeto este contrato a contratação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra**, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, frota da 16ª Delegacia de Polícia, frota do Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê e Equipamentos pertencentes ao 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, **com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior** para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 0098/2021 - Pregão Presencial n.º 0043/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços, quando autorizados pelo gestor/fiscal da frota do Município de Xanxerê, **deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, no Município de Xanxerê-SC** sendo os custos com deslocamento é de responsabilidade da CONTRATADA, o qual será iniciado em até 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- Os serviços deverão seguir as normas constantes no Termo de Referência (**Anexo II**);
- A previsão para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contado a partir publicação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**, dentro dos limites especificados abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

01	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Leves	500 Horas	R\$	
02	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	48.875,00	R\$ 1,00	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
03	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Médios	500 Horas	R\$	
04	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	69.250,00	R\$ 1,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
05	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Pesados	500 Horas	R\$	
06	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	95.250,00	R\$ 1,00	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
07	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Ônibus	500 Horas	R\$	
08	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	49.250,00	R\$ 1,00	

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
09	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Leves	500 Horas	R\$	
10	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	45.125,00	R\$ 1,00	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
------	-----------	-----------------	--------------------	-------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Médios	500 Horas	R\$	
12	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	65.083,33	R\$ 1,00	

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
13	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Pesados	500 Horas	R\$	
14	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	93.875,00	R\$ 1,00	

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
15	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Ônibus	500 Horas	R\$	
16	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	57.750,00	R\$ 1,00	

LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
17	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Leves	2000 Horas	R\$	
18	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	190.500,00	R\$ 1,00	

LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Médios	2000 Horas	R\$	
20	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	270.333,33	R\$ 1,00	

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
21	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Pesados	2000 Horas	R\$	
22	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	381.000,00	R\$ 1,00	

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
23	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Ônibus	2000 Horas	R\$	
24	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para mecânica em geral e manutenção hidráulica, retífica de motor, suspensão para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	231.000,00	R\$ 1,00	

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
25	Mão de obra para troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para Veículos Leves e Médios	1000 Horas	R\$	
26	Fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Veículos Leves e Médios da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	85.000,00	R\$ 1,00	

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
27	Mão de obra para troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para Veículos Pesados	1000 Horas	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

28	Fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Veículos Pesados da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	120.000,00	R\$ 1,00	
----	--	------------	----------	--

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual (%) Ofertado
29	Mão de obra para troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos para Ônibus	1000 Horas	R\$ 120,00	
30	Fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê.	120.000,00	R\$ 1,00	

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado R\$	Percentual (%) Ofertado
31	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Equipamentos Motomecanizados do 14º Batalhão de Bombeiros de Xanxerê. Valor ref. Serviços M.O: R\$,00 p/hora	R\$ 20.000,00	

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- O pagamento será efetuado conforme Decreto de pagamento do Município de Xanxerê, nº. 072/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, conforme item 08 deste Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante;
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pelo Contratante;
- Existência de qualquer débito para com este órgão;
- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) A cada serviço, o município solicitará ao detentor do registro, um orçamento prévio que deverá por esta ser preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.
- b) Quando da solicitação do orçamento dos serviços prévios, o detentor do registro terá o **prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.**
- c) **O prazo para execução dos serviços deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo.**
- d) A CONTRATADA deve possuir oficina com espaço físico fechado, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos (box com elevador em área coberta, fosso em área coberta para os veículos pesados, etc., rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços.
- e) Após autorização dos serviços constantes no orçamento prévio, a contratada receberá a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 4 (quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer a todas as condições de entrega estabelecidas na mesma.
- f) A empresa contratada deverá fornecer registros (fotos) das peças com defeito e substituídas ao fiscal do contrato. Caberá também a empresa contratada o serviço de reboque, quando necessário, para deslocamento do veículo.
- g) A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela contratante, deverão ser executados novamente.
- h) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal técnico necessários para a execução dos serviços. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos veículos da Contratante, inclusive o isentando de eventual dano ocorrido com terceiros, seja de ordem material ou moral, assegurando o direito de regresso do licitante caso demandado judicialmente nas hipóteses previstas neste ato.
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- k) Manter conforme orientação da Licitante, os controles dos serviços. Todos os serviços prestados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- l) **É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade fiscal, civil ou criminal.**
- m) **Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- n) A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. Parágrafo Único - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.
- o) **Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos**, em reais, mediante autorização por meio de formulário próprio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pela contratante.
- p) **A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante.**
- q) Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- r) Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- s) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- t) Não admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- b) **Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado.**
- c) Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas.
- d) **Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas.**
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- f) Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço produto licitado.
- g) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Edital, o preço ajustado.
- h) Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
02.001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	02.001.04.121.0401.2058.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2005.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA CIVIL	04.001.06.181.0601.2006.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLICIA MILITAR	04.001.06.181.0601.2007.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	04.001.06.182.0601.2008.3.3.90.00.00
06.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.1502.2014.3.3.90.00.00
06.001	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO	06.001.26.782.2601.2016.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.3.3.90.00.00
08.001	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	08.001.27.812.2701.2030.3.3.90.00.00
04.001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	04.001.06.182.0601.2009.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
13.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.2036.3.3.90.00.00
13.001	MANUTENÇÃO DESPESAS RECURSOS DO SUS - MANUTENÇÃO	13.001.10.301.1001.2090.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.001	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.001.08.244.0801.2044.3.3.90.00.00
14.001	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. UNIÃO	14.001.08.244.0801.2046.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
15.001	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	15.001.18.541.1801.2092.3.3.90.00.00
15.001	ATIVIDADE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	15.001.20.608.2001.2055.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestores e Fiscais desta Ata, Vainer F. de Andrade, Jusara Maria Borges dos Santos, Cleber Denardi, e Éros Alfredo Jahn Filho**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

É assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, de de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: